



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

1.1. O Município de Encantado/RS possui a necessidade de auditar, monitorar e fiscalizar de forma contínua, automatizada e precisa as informações econômico-fiscais que impactam diretamente a composição do seu Valor Adicionado Fiscal (VAF) e, por consequência, o seu Índice de Participação dos Municípios (IPM) no retorno do ICMS.

1.2. A ausência de uma ferramenta tecnológica especializada de cruzamento de dados impede a identificação célere de omissões, inconsistências ou erros nas declarações enviadas pelos contribuintes (GIA, EFD, PGDAS-D, DEFIS) e nos registros da Produção Primária Rural, gerando potencial perda de arrecadação e prejuízos ao erário municipal.

1.3. Ademais, a presente contratação mostra-se imperiosa frente ao cenário de transição federativa trazido pela Reforma Tributária do Consumo (**Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar Federal nº 214/2025**). O Município necessita de suporte técnico-tecnológico ininterrupto para acompanhar os novos critérios de apuração do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e garantir o pleno cumprimento das diretrizes emitidas pelo Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) e pela Fazenda Estadual (SEFAZ/RS), mitigando riscos de queda abrupta de receitas durante a transição dos modelos tributários.

2. DA CLASSIFICAÇÃO E DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviço comum de tecnologia da informação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação dar-se-á por meio de Contrato Administrativo por Escopo quanto ao Item 01 (Implantação e Parametrização) e de Natureza Contínua quanto ao Item 02 (SaaS e Assessoria), conforme detalhado nas justificativas constantes deste Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

3.1. **Modelo de Disponibilização:** A solução tecnológica deverá operar integralmente sob o modelo SaaS (*Software as a Service*), em ambiente de computação em nuvem, acessível via navegadores web modernos, sem necessidade de instalações locais nas estações de trabalho e com suporte a acesso simultâneo.

3.2. **Licenciamento:** O acesso deve ser multiusuário, permitindo níveis diferenciados de permissão, sem limitação quantitativa de usuários cadastrados e sem cobrança de custos adicionais por novas licenças individuais no âmbito da Administração.

3.3. **Segurança e Privacidade:** Plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), com criptografia de dados, controle rigoroso de acessos e geração inalterável de logs de auditoria.

3.4. **Ciclo de Atualização:** Compromisso de evolução e adaptação tecnológica continuada e imediata face às alterações normativas emitidas pelo CG-IBS, Receita Federal e SEFAZ/RS, incluindo ferramentas de simulação e cálculo do regime de transição do IBS, sem qualquer repasse de custos subsequentes ao Município.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Art. 18, § 1º, IV)

4.1. A mensuração dos quantitativos foi dimensionada com base na necessidade de implantação imediata das ferramentas e na continuidade da prestação dos serviços fiscais ao longo do ano civil:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Item 01 (Serviços Unificados de Implantação): Quantidade estimada em 01 (um) serviço global unitário, compreendendo as etapas iniciais de parametrização, migração histórica de dados da SEFAZ/RS/RFB e treinamento dos servidores do Município de Encantado/RS.

Item 02 (Disponibilização e Manutenção SaaS): Quantidade estimada em 12 (doze) meses de vigência inicial da licença, suporte técnico e assessoria técnica continuada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Art. 18, § 1º, V)

5.1. A Administração avaliou as seguintes alternativas viáveis para o atingimento do interesse público:

Alternativa A (Desenvolvimento Próprio): Descartada em razão da ausência de corpo técnico especializado em desenvolvimento de software e inteligência fiscal no quadro de servidores, além do alto custo e morosidade para o desenvolvimento e homologação de uma ferramenta do gênero.

Alternativa B (Aquisição de Software On-Premise / Licença Perpétua): Descartada devido à necessidade de investimentos vultosos em infraestrutura física local (servidores, backups, no-breaks) e equipes de TI dedicadas, além do risco de obsolescência rápida frente às mudanças da Reforma Tributária.

Alternativa C (Contratação de Solução SaaS em Nuvem): Opção Selecionada. Demonstrou-se a alternativa de maior eficiência e melhor custo-benefício. Garante atualizações em tempo real frente às normativas da LC nº 214/2025, elimina custos de infraestrutura de hardware no Município, reduz o tempo de implantação e transfere o risco tecnológico integralmente para a empresa contratada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

6.1. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de preços de mercado junto a fornecedores especializados do setor público, resultando na seguinte Estimativa Preliminar de Preços:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant.	Valor Ref. Unitário R\$	Valor Ref. Total R\$
01	Serviços Unificados de Implantação, Configuração, Parametrização, Migração de Dados e Treinamento Inicial de Usuários.	Serviço	01	4.233,33	4.233,33
02	Disponibilização de Licença de Uso de Software (SaaS), Manutenção Mensal da Plataforma, Suporte Técnico Remoto e Assessoria Especializada Continuada.	Mês	12	5.383,33	64.599,96
	VALOR TOTAL REFERENCIA DO LOTE				68.833,29

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

7.1. A solução consiste na contratação integrada de licença de plataforma tecnológica em ambiente web unida à prestação de serviços correlatos e continuados de assessoramento fazendário.

7.2. Como requisitos e funcionalidades mínimas (especificações técnicas), o sistema deverá processar de forma automatizada:

a) Gestão do IPM: Importação das informações que compõem o VAF do Município (Cegeral, Simples Nacional e Produção Primária) disponibilizadas pela SEFAZ/RS e RFB.

b) Módulo GIA: Importação de dados de GIAs com validação e identificação de indícios por CFOP e enquadramento legal.

c) Módulo EFD: Importação, processamento e cruzamento de arquivos da Escrituração Fiscal Digital.

d) Módulo Simples Nacional: Captação de dados de empresas enquadradas no regime compartilhado por meio da importação de DEFIS e PGDAS-D.

e) Produção Primária Rural: Importação dos dados da produção primária local via Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), gerando projeções de retorno e apontamentos de inconsistências por inscrição.

f) Módulo NF-e: Importação, processamento e análise massiva de Notas Fiscais Eletrônicas.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

g) Meios Eletrônicos de Pagamento: Cruzamento automático do faturamento declarado pelas empresas com arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo dados de administradoras de cartões de crédito/débito e meios eletrônicos, customizável às especificidades de Encantado/RS.

h) Cruzamentos Avançados: Ferramentas para cruzamento automático de dados fiscais, econômicos e cadastrais fornecidos pela RFB e outros órgãos públicos correlatos.

i) Inteligência Fiscal: Identificação de divergências, inconsistências e indícios de omissão de receitas ou informações, com suporte à emissão e gerenciamento de Comunicações de Verificação de Indícios (CVI).

j) Acompanhamento do VAF: Módulo consolidado de controle e análise analítica e sintética do Valor Adicionado Fiscal, permitindo simulações de impacto financeiro no IPM do Município, monitoramento setorial e geração de subsídios técnicos para defesas e impugnações recursais perante a SEFAZ/RS.

k) Transição para o IBS: Módulo específico e nativo focado no monitoramento, cruzamento de dados e projeção dos critérios de transição do VAF/IPM vinculados ao novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), observando estritamente os regulamentos do Comitê Gestor do IBS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII)

8.1. Justifica-se a opção pelo agrupamento do objeto em **Lote Único** devido à indissociabilidade técnica entre o software (SaaS) e as prestações de serviços de implantação, parametrização e assessoria especializada.

8.2. A divisão técnica do objeto comprometeria a integridade e a segurança do banco de dados fiscais do Município, gerando potenciais conflitos de responsabilidade civil entre diferentes fornecedores em caso de falhas de processamento, atrasos em atualizações urgentes exigidas pelo CG-IBS ou perda de prazos de impugnação de VAF junto ao Estado do Rio Grande do Sul. O lote único preserva, portanto, a economia de escala e a eficiência administrativa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

9.1. Espera-se com esta contratação obter maior eficiência e justiça fiscal, garantindo que o Município de Encantado/RS capture com exatidão a sua fatia legítima no bolo do IPM e do futuro IBS, coibindo a evasão fiscal local e incrementando o orçamento municipal para a conversão em políticas públicas à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, X)

10.1. A Secretaria Municipal da Gesta Financeira providenciará a indicação formal dos servidores públicos que atuarão como fiscais do contrato e usuários administradores da plataforma, bem como viabilizará, junto à SEFAZ/RS e à Receita Federal do Brasil, os tokens e chaves de acesso necessários para a integração automatizada das cargas de dados fiscais (GIAs, EFD, PPR).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução deste objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE (Art. 18, § 1º, XII)

12.1. O objeto possui impacto ambiental positivo direto e relevante, uma vez que a adoção de plataforma 100% web em computação em nuvem elimina de forma robusta o uso de papel na emissão de relatórios, CVIs e notificações fiscais, priorizando o trâmite eletrônico dos processos administrativos em consonância com as metas de sustentabilidade do setor público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

13.1. Diante de todo o exposto, a equipe de planejamento declara a **plena viabilidade técnica, jurídica e econômica** da contratação pretendida, restando plenamente justificado o interesse público na sua consecução nos moldes desenhados neste instrumento.

Encantado, agosto de 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Rafhael Lage de Farias
Fiscal Municipal

Klaus Werner Schnack
SECRETARIO DA GESTAO FINANCEIRA